



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO
CNPJ:02.908.122/0001-06 - Fone: 34251554 - Fax: 3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

LEI JSR Nº 001/2007

"Dispõe sobre regularização de coleta de entulho na cidade de São Domingos"

Faço Saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a sistema de coleta de entulho na sede do município.

§ 1º - Fica a título de regulamentação o seguinte:

I - A obrigatoriedade do proprietário que produzir o entulho comunicar a Secretária Municipal de Administração, para as providências quanto á coleta.

II - A obrigatoriedade do proprietário a recolher aos cofres públicos equivalente a 7% (sete por cento) do salário mínimo nacional, a título de taxa, por viagem realizada por caminhão convencional, na coleta do entulho.

III - Após recolhimento da taxa, fica o Executivo Municipal na obrigatoriedade de proceder a coleta no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

§ 2º - Para o atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser confeccionados documentos com a aposição de assinaturas das partes envolvidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de agosto de 2007.


JOSEBERTO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara